

**PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007
(Do Sr. Regis de Oliveira e outros)**

“Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).”

**EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº
(Do Sr. Deputado Domingos Dutra – PT/MA e outros)**

“Suprime-se o art. 39, da Lei nº 9.096, de 1995, na redação que lhe deu o art. 4º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007”.

Justificação.

No momento em que o povo brasileiro exige transparência e moralidade na política e tendo em vista que o principal motivo da atual reforma política é evitar a influência do poder econômico nas campanhas eleitorais, torna-se incompreensível a permissão de pessoas jurídicas e físicas financiarem os partidos.

É evidente que permitindo que o poder econômico interfira nas vidas dos partidos, não há como evitar que os recursos de empresas que irrigam a sustentação dos partidos não sejam desviados para manter as campanhas eleitorais.

Se o objetivo da reforma é moralizar a ação dos políticos com a instituição do financiamento público de campanha, devemos coibir que financiamentos privados sustentem os partidos.

Por outro lado, proibindo apenas contribuição de empresas aos

partidos, mas possibilitando que pessoas físicas o façam, torna-se igualmente difícil evitar o abuso do poder econômico com a permissividade de contribuição de pessoa física, principalmente quando esta é detentora também de grande poder econômico.

Essa emenda objetiva a fazer com os partidos políticos sejam financiados exclusivamente com recursos públicos, não dando margem para que interesses que não sejam os da sociedade brasileira possam interferir na democracia brasileira.

Sala das sessões em 12 de junho de 2007.

Justiça se faz na luta

**Domingos Dutra
Deputado Federal – PT**

854E87A607